Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 138

LEI Nº 135/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 32
de 06 a 10 / 07 / 09

SÚMULA:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação Cultural e Esportiva de Apucarana – ACEA, como especifica, abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição para a Associação Cultural e Esportiva de Apucarana, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a participação do Município na **15ª Festa da Cerejeira,** realizada entre os dias 10 a 14 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único – A Contribuição de que trata esta Lei, tem por objetivo custear as despesas de divulgação e organização da Festa da Cerejeira, oficialmente incluída no Calendário Turístico do Paraná.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir o competente Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),para reforço de dotações do orçamento vigente, como especifica.

02. – Executivo Municipal
02.01 – Secretaria de Governo
041220001.2.001000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(19024) 3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3º - O recurso para a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação do orçamento vigente, de igual valor, a saber:-

02. – Executivo Municipal
02.01 – Secretaria de Governo
041220002.2.002000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Governo
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(14) 3.3.90.39 – Serv.de Terceiros – P.Jurídica.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 4º - A Associação Cultural e Esportiva de Apucarana – ACEA, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 02 dias do mês de julho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal